



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.736/2005

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Delfinópolis para o exercício de 2006, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações relativas às despesas com pessoal e os encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - Constituem prioridades as metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2006, em consonância com o **Art. 165, § 2.º da Constituição da República**, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as especificadas no Anexo I de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo Único. Fica desde já autorizadas a inclusão das referidas metas e prioridades constantes do Anexo I, no Plano Plurianual, para o quadriênio 2006-2009, a ser enviado ao poder legislativo.